



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 286/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o IBDF.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Capanema autorizado a firmar com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, convênio visando a preservação do Parque Nacional do Iguaçu.

Art. 2º - O Município de Capanema colocará às suas expensas, à disposição do IBDF, até três elementos que funcionarão como fiscais, no sentido de coibir a depredação do Parque Nacional do Iguaçu, na divisa com Capanema fiscalizando a extração e comercialização de palmitos e madeiras em geral, bem como, a caça e outras atividades contrárias à preservação da dita reserva florestal.

Art. 3º - A assinatura do convênio de que trata esta lei ficará condicionado a reabertura dos Portos de Areia e da BR-163, trecho no interior do Parque.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1987.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal